



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 018/2021.

**Ementa: "Torna OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE VALAS E BURACOS ABERTOS POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADOS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Autor: Vereador Jorge Vilela*

### CAPÍTULO I

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo serão autuadas em:

I – Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1992 ds 29/04/21  
Lívio 09 Pta 64/65  
ASS. Jorge Vilela JAP



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

**JUSTIFICATIVA**

Tal proposição tem o intuito de fazer com que empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mas num prazo muito prolongado dificultando assim o tráfego de veículos podendo causar-lhes danos e gerar acidentes.

Contando com o apoio dos nobres companheiros, desde já agradeço.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 28 de abril de 2021

Jorge Silvano Vilela  
Autor

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo nº 1792 - 29/04/91  
Lívio 04/04/91  
Ass. *Kalela J.R.*



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**OBJETO: PROJETO DE LEI- INICIATIVA LEGISLATIVA – Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências.**

### PARECER.

#### DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI INICIATIVA LEGISLATIVA Nº 018, DE 2021.

De iniciativa Legislativa, de autoria Sr. Vereador Jorge Vilela, versa o presente parecer sobre o projeto que torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências.

A presente proposição vai para tramitação em regime ordinário esteve em pauta, tramitando consoante previsão dos arts. 110, I; 117; 120 c/c 78 e; 144, ambos do Regimento Interno desta Casa, podendo receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 79, *in totum*, do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 14 da Lei Orgânica, bem como atribuição concomitante do Legislativo pelo art. 69 e demais consectários da mesma L.O.M., preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei de regência.

Atendidos os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei nº 4320/64 e está em conformidade com a LOA, a LDO e o PPA.

Dante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei de Iniciativa Legislativa nº 018, de 28 de abril de 2021.

Sala das Comissões, em 05/05/2021.

Presidente(a)

Vice-Presidente(a)

Membro(a)



## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

**OBJETO: PROJETO DE LEI- INICIATIVA LEGISLATIVA – Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências.**

### PARECER.

### DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

De autoria do(a) Vereador Jorge Vilela, o projeto em epígrafe torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresa pública ou privada, nas vias públicas do município e dá outras providências.

A presente proposição vai para tramitação em regime ordinário consoante previsão dos arts. 110, I; 117; 120 e; 135 c/c 139, ambos do Regimento Interno desta Casa, podendo receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência**, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 82, *caput*, do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 14 da Lei Orgânica, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei de regência.

Atendidos os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei nº 4320/64 e estáando em conformidade com a LOA, a LDO e o PPA

Dante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoráveis à a aprovação do Projeto de Lei nº 018, de 28 de abril de 2021.

Sala das Comissões, em 05/05/2021.

Presidente(a)

Relator(a)

Membro(a)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

## Andamento Processual

Processo nº CM 1792

Data 29/04/2021

Origem Jorge Silvano Bilela

Processo nº 018/2021

Assunto Termo obrigatório e fechamento de valas e buracos abertos por empresa  
pública ou privada, nas vias pub. do mun. e daí out. priv.

Prazo \_\_\_\_\_

Termino do Prazo \_\_\_\_\_

## Despacho

Da Secretaria da Câmara para presidência

Data: 29/04/21

Rubrica: Bilela APP

Recebido pela Mesa em 29/04/21

Da Mesa para: C. L.J.R.F / C.S.E.A

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebido pela Comissão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Convocada reunião da Comissão para: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs.

Retorno ao Plenário com Parecer em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

- Aprovado em 1ª votação em unanimidade,  
no dia 29/05/2021

- Aprovado em 2ª votação em unanimidade, no  
dia 29/05/21

**APPROVADO**

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 29/05/21

Bilela APP

**APPROVAL**

Em 2ª Votação

Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 29/05/21

Bilela APP